



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/26, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transferência, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de outubro de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transferência, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.11.02	DIVISÃO DE TURISMO/SMELT	
23.695.0016.2070	GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	SUPLEMENTAÇÃO . . F 744 (FR 01)	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.11.02	DIVISÃO DE TURISMO/SMELT	
23.695.0016.2070	GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	REDUÇÃO . . F 745 (FR 01)	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de outubro de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.